



Câmara Municipal de Formosa do Oeste

Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 41, de 17 de fevereiro de 2011.

Súmula: Estabelece o limite de recursos financeiros que o Poder Executivo repassara à Câmara Municipal no corrente exercício e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, com fulcro no inciso III, art. 20 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, combinado com o art. 5º da Lei Municipal nº. 611/2010, de 17 de dezembro de 2010 e na forma do inciso XV do art. 43 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º O limite de recursos financeiros a serem repassados pela Prefeitura Municipal ao Poder Legislativo no corrente exercício é de R\$ 660.0000,00 (seiscentos e sessenta mil reais).

Art. 2º Os repasses serão efetuados mensalmente até o dia 20 de cada mês, conforme estabelecido no Anexo único parte integrante deste decreto.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

Formosa do Oeste Câmara Municipal, 17 de fevereiro de 2011.


Raimundo Marques Cavalcante
Presidente